



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito

LEI N.º 244, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2000.

**“PREENCHIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO
COM LETRA LEGÍVEL”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA,
faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte:

L E I:

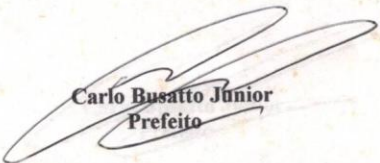
Art.1º- Torna obrigatório o preenchimento de documentos como: Atestados médicos, receitas médicas, declarações, atestados de óbito, declaração de nascimento, com letra de forma, de forma legível para um melhor entendimento do documento.

Art. 2º - Nos documentos citados devem conter, além da assinatura, a identificação do médico atestante com o respectivo carimbo contendo o número da inscrição no CRM.

Art. 3º - No que se refere a profissionais da saúde municipal, as penalidades ficarão sob a responsabilidade da Lei n.º 05/91 e do Código de Ética.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mangaratiba, 28 de Dezembro de 2000.


Carlo Busatto Junior
Prefeito

/rfc.